



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 120, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.711, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.339.500,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

(3) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
(13) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
(11) 3.3.90.46.00.00.2.004.01.0500 Auxílio Alimentação	R\$ 2.000,00

UNIDADE: 03 – PROCURADORIA JURIDICA

(25) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
(35) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
(33) 3.3.90.46.00.00.2.006.01.0500 Auxílio Alimentação	R\$ 7.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(40) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 290.000,00
(51) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 135.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(56) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
(65) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
(63) 3.3.90.46.00.00.2.012.01.0500 Auxílio Alimentação	R\$ 2.500,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(66) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
(76) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
(74) 3.3.90.46.00.00.2.013.01.0500 Auxílio Alimentação	R\$ 3.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(84) 3.3.90.46.00.00.2.015.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(87) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.000,00

(97) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 3.500,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(100) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 58.000,00

(109) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

(107) 3.3.90.46.00.00.2.016.01.0753 Auxílio Alimentação R\$ 5.500,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA

(112) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 170.000,00

(123) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 31.000,00

(120) 3.3.90.46.00.00.2.019.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(134) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(409) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 265.000,00

(422) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0662 Obrigações Patronais R\$ 58.000,00

(420) 3.3.90.46.00.00.2.066.01.0662 Auxílio Alimentação R\$ 28.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(428) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.500,00

(437) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0662 Obrigações Patronais R\$ 3.300,00

(435) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0662 Auxílio Alimentação R\$ 11.500,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(522) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 600.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(555) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 27.000,00

(554) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 8.200,00

(562) 3.3.90.46.00.00.2.089.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(611) 3.3.90.46.00.00.2.107.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(615) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 160.000,00

(624) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 34.000,00

(622) 3.3.90.46.00.00.2.097.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 18.000,00

Total suplementação

R\$ 2.339.500,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, autorizado na Lei nº. 1.711/2023.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



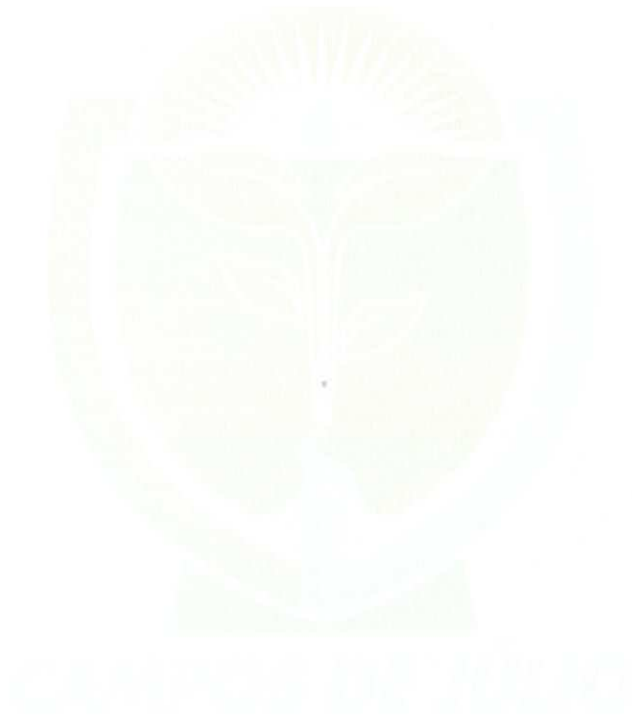
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



DECRETO Nº. 120, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.711, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.339.500,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

(3) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

(13) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 45.000,00

(11) 3.3.90.46.00.00.2.004.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00

UNIDADE: 03 – PROCURADORIA JURIDICA

(25) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

(35) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

(33) 3.3.90.46.00.00.2.006.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(40) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 290.000,00

(51) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 135.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(56) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.000,00

(65) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

(63) 3.3.90.46.00.00.2.012.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(66) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(76) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

(74) 3.3.90.46.00.00.2.013.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

(84) 3.3.90.46.00.00.2.015.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(87) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.000,00

(97) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 3.500,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(100) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 58.000,00

(109) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

(107) 3.3.90.46.00.00.2.016.01.0753 Auxílio Alimentação R\$ 5.500,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(112) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 170.000,00

(123) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 31.000,00

(120) 3.3.90.46.00.00.2.019.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(134) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(409) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 265.000,00

(422) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0662 Obrigações Patronais R\$ 58.000,00

(420) 3.3.90.46.00.00.2.066.01.0662 Auxílio Alimentação R\$ 28.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(428) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.500,00

(437) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0662 Obrigações Patronais R\$ 3.300,00

(435) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0662 Auxílio Alimentação R\$ 11.500,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(522) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 600.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(555) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 27.000,00

(554) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 8.200,00

(562) 3.3.90.46.00.00.2.089.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(611) 3.3.90.46.00.00.2.107.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(615) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 160.000,00

(624) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 34.000,00

(622) 3.3.90.46.00.00.2.097.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 18.000,00

Total suplementação R\$ 2.339.500,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, autorizado na Lei nº. 1.711/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 119, DE 31 DE MAIO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.710, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 76.368,24 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Mun. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.036 Construção Pavilhão da Feira Livre

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 76.368,24

Total da Suplementação R\$ 76.368,24

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit**do exercício anterior conforme anexo único da Lei n° 1.710/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.118, DE 31 DE MAIO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.709, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(460) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 260.000,00

(463) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 480.000,00

(462) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 120.000,00

(471) 3.3.90.46.00.00.2.074.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(528) 3.3.90.46.00.00.2.086.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 920.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(487) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 800.000,00

(486) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 120.000,00

Total anulação R\$ 920.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.117, DE 31 DE MAIO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.708, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(393) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0662 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 10.000,00

(417) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0662 Outros Serviços de terceiros PJ R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(444) 3.3.90.14.00.00.2.071.01.0662 Diárias – Civil R\$ 1.000,00

(445) 3.3.90.30.00.00.2.071.01.0662 Material de consumo R\$ 3.000,00

(451) 3.1.90.13.00.00.2.071.01.0662 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

(449) 3.3.90.46.00.00.2.071.01.0662 Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00

Total anulação R\$ 20.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT